



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL NOROESTE MATO-GROSSENSE

RESOLUÇÃO CIR NO Nº 33 DE 20 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a Emenda Parlamentar do Legislativo Estadual 2021, nº 109/2021 para Incremento Temporário do Limite Financeiro do Piso da Atenção Primária à Saúde no valor de R\$ 50.000,00. para atender a demanda do Município de Juruena, localizado na Região Noroeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL NOROESTE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. A Lei nº 8.080/90 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;
- II. A Lei Complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012, que regulamenta a Emenda Constitucional 29/2000;
- III. O Decreto Federal n.º 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de novembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. No bojo dos artigos 33 e seguintes, do mesmo dispositivo legal, trata sobre o Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde;
- IV. A Portaria nº204/2020/GBSES, datada de 29 de abril de 2020, que institui a modalidade de transferência de recurso fundo a fundo para despesas de ações e serviços públicos de saúde, objeto de Emendas Parlamentares do Legislativo Estadual, referente ao exercício orçamentário e financeiro de 2020;
- V. A Resolução CMS Nº 11 de 12 de julho de 2021, que dispõe sobre a aprovação da proposta de incremento temporário do limite financeiro do piso da Atenção Básica (PAB) através da Emenda Parlamentar nº 109/2021 que destina recurso para município de Juruena-MT;
- VI. O Parecer Técnico nº 31/2021/ERS, datado de 15 de julho de 2021, Juruena: Favorável – emenda nº 109/2021- Incremento Temporário de Limite Financeiro da Atenção Básica Juruena.

RESOLVE:

Art. 1.º - Aprovar a Emenda Parlamentar do Legislativo Estadual nº 109/2021, para incremento temporário do limite financeiro do piso da Atenção Básica (PAB), reorganização da



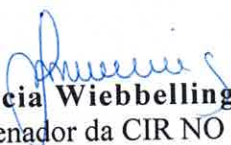
Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL NOROESTE MATO-GROSSENSE

APS- Atenção Primária a Saúde de Juruna-MT, no valor de 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo 35.000,00 (trinta e cinco mil) para material limpeza, material expediente e para material de consumo e 15.000,00 (quinze mil) para serviços de terceiros Pessoa Jurídica -impressão gráfica, para atender a demanda do Município de Juruena, localizado na Regional Noroeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e será enviada a Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso – CIB/MT para conhecimento e publicação.

Juína – MT, 20 de Julho de 2021


Ivanete Márcia Wiebbelling Pagnussat
Coordenador da CIR NO


Ivania Vargens Tigre Weber
Vice-Presidente Reg. do COSEMS MT